



**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA POR FÊNIX TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME.**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA EM 01/09/2021.**

Impugnação interposta pela empresa **FÊNIX TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita na CNPJ sob o nº 25.390.672/0001-81, datado e recebido no dia 1º de setembro deste, em desfavor do Pregão Presencial nº 004/2021, o qual tem por objeto a contratação de empresa para a locação de dois veículos para atender as necessidades do Legislativo de Icapuí.

Ressalto que a **IMPUGNAÇÃO** da referida empresa encontra-se anexada ao Processo. Nesse sentido, segue resposta à Impugnação.

**DA TEMPESTIVIDADE**

Pedido de impugnação tempestivo, os pressupostos de admissibilidade (legitimidade e interesse da impugnação) foram devidamente atendidos.

**DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

A peça impugnatória da licitante fundamenta-se nos possíveis vícios contidos na cláusula 7.2.2 "b" e itens 01 e 02 da cláusula 3 do Termo de Referência acostado ao Edital PP 004/2021.

**DA ANÁLISE DO RECURSO**

Após análise das alegações da licitante, entende este Pregoeiro que assiste razão a impugnação interposta somente quanto a cláusula 7.2.2 "b", pois a exigência preconizada no item não encontra respaldo na Lei nº 8.666/93 e nem na Lei do Pregão, revelando-se cláusula restritiva de competição, na medida em que impõe exigência além do que o permitido pela legislação.

No que tange ao pedido de alteração dos itens 01 e 02 da cláusula 3 do Termo de Referência, para alterar um dos referidos itens para "Motorista por conta da contratada", motivado pelo fato da Câmara não possuir em seu quadro funcional 02 motoristas, bem como a consequente realização de nova cotação para definir o valor correto de mercado referente ao serviço, com a inclusão do motorista, este mostra-se flagrantemente desarrazoado.

Assim dispõe os arts. 27 e 35 do Regimento Interno da Câmara:



Art. 27 - A Mesa se compõe do Presidente e do Secretário e tem competência para **dirigir, executar e disciplinar todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Icapuí.**

...

Art. 35 - **O Presidente** é o representante legal da Câmara Municipal de Icapuí nas suas relações externas, **cabendo-lhe as funções administrativa e diretiva de todas as atividades internas**, competindo-lhe privativamente: (grifo nosso).

Como bem se pode perceber da leitura dos dispositivos acima, compete somente ao Presidente da Câmara - e não a qualquer licitante - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos da Câmara, incluindo-se aí o atendimento às necessidades do órgão, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas pelos servidores e prestadores de serviços.

#### DA DECISÃO

Pois bem. Razão assiste à Impugnante somente quanto a cláusula 7.2.2 "b".

Consideramos PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **FÊNIX TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.390.672/0001-81, nos temos aqui referidos.

Não obstante o zelo da administração, sobretudo deste Pregoeiro, que procurou estabelecer critérios para uma contratação segura, percebe-se, diante das informações técnicas, que as alterações ora requeridas pela licitante não causam impacto a locação dos veículos e nem afetam a qualidade da solução pretendida por esta Câmara Municipal.

Diante do exposto, decido ser **PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO**, apresentada pela licitante, devendo ser EXCLUÍDA a cláusulas 7.2.2 "b" do Edital de Pregão Presencial nº 004/2021, tendo em vista do ACOLHIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO, oportunidade em que será designada **nova data** para realização do procedimento licitatório, a qual será dada ampla publicidade.

Icapuí – CE., 02 de setembro de 2021.

**Neemias Freitas Braga**  
Pregoeiro



Câmara Municipal de Icapuí &lt;licitacao.cmicapui@gmail.com&gt;


**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE N.º 004/2021**

Câmara Municipal de Icapuí <licitacao.cmicapui@gmail.com>  
Para: danielli gondim <daniellisgondim@hotmail.com>

2 de setembro de 2021 11:28

Segue em anexo Resposta a Impugnação Edital Pregão Presencial nº 004/2021.

Neemias Freitas Braga  
Pregoeiro Câmara Municipal de Icapuí  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO 004-2021 (FENIX TRANSPORTES).pdf**  
470K